

DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2024 - Edição Complementar 3 - 3237 - Data 09/02/2024 - Página 1 / 7

ERRATA

Segue abaixo retificação do documento publicado na Edição nº 3237, de 09/02/2023 do Diário Oficial do Município de Canoas (DOMC).

DOCUMENTO OFICIAL FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOAS ORÇAMENTO Nº 03/2024

A Fundação Municipal de Saúde de Canoas torna público a solicitação de orçamentos para a seleção de proposta vantajosa com intuito de instruir o processo licitatório para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA**, para atender as demandas desta Fundação.

Item	Qtde	Descrição	Marca/modelo/ ano	Valor unitário mensal	Valor total mensal
01	05 un.	LOCAÇÃO DE VEÍCULO SEDAN COM MOTORISTA: capacidade para 05 (cinco) pessoas (01 motorista e 04 passageiros), motor 1.0, flex (bicomcombustível), quatro portas, ar-condicionado, air bag duplo frontal, direção hidráulica ou elétrica, vidros e trava elétrica nas portas, sistema de alarme, cor branca ou prata, equipamentos de uso obrigatório, ano de fabricação não inferior a 2022, franquia mensal de 1.300km. Disponibilidade do veículo e motorista: 200 (duzentas) horas/mês (40 horas semanais), de segunda à sexta-feira, das 8h às 17h.		R\$	R\$
02	02 un.	LOCAÇÃO DE VEÍCULO SEDAN COM MOTORISTA: capacidade para 05 (cinco) pessoas (01 motorista e 04 passageiros), motor 1.0, flex (bicomcombustível), quatro portas, ar-condicionado, air bag duplo frontal, direção hidráulica ou elétrica, vidros e trava elétrica nas portas, sistema de alarme, cor branca ou prata, equipamentos de uso obrigatório, ano de fabricação não inferior a 2022, franquia mensal de 1.300km. Disponibilidade do veículo e motorista: 220 (duzentas e vinte) horas/mês (44 horas semanais), de segunda à sexta-feira, das 8h às 18h.		R\$	R\$
03	01 un.	LOCAÇÃO DE VEÍCULO MINIVAN COM MOTORISTA: capacidade para 07 (sete) pessoas (01 motorista e 06 passageiros), motor 1800cc ou acima de 115cv, flex (bicomcombustível), com ar-condicionado, air bag duplo frontal, direção hidráulica ou elétrica,		R\$	R\$

DIÁRIO OFICIAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2024 - Edição Complementar 3 - 3237 - Data 09/02/2024 - Página 2 / 7

	vidros e trava elétrica nas portas, sistema de alarme, cor branca ou prata, equipamentos de uso obrigatório, ano de fabricação não inferior a 2022, franquias mensal de 1.300km. Veículo com revestimento das poltronas em material impermeável de qualidade superior visando à perfeita assepsia. Disponibilidade do veículo e motorista: 200 (duzentas) horas/mês (40 horas semanais), de segunda à sexta-feira, das 8h às 17h.				
				Valor total	R\$

1. ELABORAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA

1.1. A marca/modelo/ano do veículo ofertado deverá ser especificada, podendo ser proposto mais de um modelo/marca, mantendo-se um só preço, caso em que na época da contratação, a administração optará dentre as marcas ofertadas.

1.2. O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

1.3. Os veículos deverão possuir os equipamentos obrigatórios e atender ao Código de Trânsito Brasileiro (CTB), Lei Federal nº 9.503/1997 e suas Resoluções, especialmente nos itens relativos a equipamentos de segurança e sinalização.

1.4. Os veículos a serem utilizados na execução dos serviços deverão possuir a ENCE (etiqueta nacional de conservação de energia) relativa à categoria.

1.5. A franquias de 1.300 (um mil e trezentos) quilômetros será mensal e computada de forma global para cada veículo.

1.6. Fica estabelecido que a quilometragem realizada a menor ou a maior do que a estimativa mensal, poderá ser compensada na vigência do contrato, desde que não ultrapasse o limite total contratado.

1.6.1. Quando a quilometragem rodada pelo veículo for menor que a franquias mínima (1.300Km), esta diferença será considerada crédito do CONTRATANTE, exclusivamente para efeito de compensação relativa à quilometragem excedente.

1.6.2. A Contratada fica obrigada a **subtrair** da quilometragem rodada por veículo, aquela utilizada para abastecimento, manutenção ou qualquer deslocamento do veículo efetuado em seu próprio interesse.

2. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços contratados pela Fundação Municipal de Saúde de Canoas, com sede na Rua General Salustiano nº 678, Bairro Marechal Rondon, em Canoas/RS, serão executados no município de Canoas/RS e, eventualmente, nos municípios da Região Metropolitana do RS.

2.2. Os itinerários serão definidos pela FMSC, de acordo com suas necessidades;



3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O veículo deverá ser apresentado no local previamente determinado pelo Contratante, ao início de cada turno de trabalho, abastecido, sempre em perfeitas condições de uso e segurança.

3.2. Poderá ser requisitado a prestação de serviços após o horário normal do expediente, inclusive em feriados, pontos facultativos e nos finais de semana, previamente justificados e autorizados pela autoridade competente, observando o seguinte:

3.2.1. A FMSC informará à CONTRATADA via e-mail cadastrado, com antecedência mínima de 12 horas sobre a demanda e a quantidade de veículos necessários.

3.2.2. a contrapartida se dará através da dispensa da prestação dos serviços durante a semana, sendo previamente acordado entre as partes.

3.3. O veículo somente poderá ser conduzido por motorista legalmente habilitado (habilitação compatível com o tipo de veículo contratado), vinculado à empresa e adequadamente vestido(a) para a prestação de serviços em órgão público.

3.3.1. É obrigatório que os motoristas possuam na Carteira de Habilitação a informação de que exercem atividade de direção remunerada.

3.3.2. Os motoristas devem possuir Curso de direção defensiva.

3.4. A contratada será responsável pela manutenção preventiva e corretiva, bem como pelo pagamento de taxas de IPVA, licenciamento e franquias dos seguros quando acionados. Assim como despesas ocasionadas em pequenos sinistros (acidentes) onde o valor da franquia excede os custos com os reparos.

3.5. A Contratada deverá responsabilizar-se, integralmente, pela contratação de **seguro total** contra colisão, roubo, furto, incêndio, responsabilidade civil, cobertura de terceiros, com as seguintes coberturas mínimas:

- a) Danos pessoais/morais: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais);
- b) Danos materiais: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais);
- c) Morte/invalidez: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

3.5.1. A Contratada deverá ser globalmente responsabilizada pelos direitos estabelecidos em seguros que venha a contratar, inclusive pelas franquias, sem ônus e responsabilidades para o contratante.

3.6. A Contratada deverá fornecer aos seus motoristas **Celular com aplicativo “WhatsApp”**, bem como minutos para ligações locais, observando se tratar de imprescindível ferramenta para eficiente e imediata comunicação entre a Contratante e os motoristas da Contratada para organização das demandas

3.6.1. A Contratada deverá disponibilizar pacote de dados para uso do aplicativo referido no item 3.6, bem como minutos para ligações locais, sendo exclusivamente de sua responsabilidade o pagamento pelas despesas dos serviços de operadora de telefonia móvel.

3.6.2. A Contratada não poderá repassar os custos de qualquer material/equipamento a seus empregados.

4. SISTEMA DE GESTÃO DA FROTA

4.1. Os veículos deverão possuir SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DE FROTA que apresentem, no mínimo, os seguintes elementos e características:

4.1.1. Sistema de gerenciamento integrado de frota que permita ao Contratante, através de acesso à internet com login e senha, a administração e controle da frota, dos condutores e usuários para armazenamento e processamento de dados, bem como a emissão de relatórios gerenciais. Características mínimas do sistema:

a) Ser desenvolvido em plataforma web;

b) Possuir capacidade de registrar o geoposicionamento com referencial temporal dos veículos (registro das coordenadas geográficas captadas pelos satélites do sistema de posicionamento global, com incremento da marcação de data e hora dos pontos captados), em tempo real;

c) Permitir consulta on-line e emissão de relatórios com, no mínimo, informações sobre:

c.1) Ignição (ligado ou desligado);

c.2) Identificação de motoristas e veículo por placa/prefixo;

c.3) Data e hora (início e fim de cada viagem);

c.4) Tempo de deslocamento;

c.5) Relatório de movimento diário;

c.6) Deslocamento (quilometragem percorrida).

d) Permitir ao Contratante acesso aos dados via internet, de qualquer ponto, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, através de aplicativo para smartphone/tablet.

4.1.2. Equipamento embarcado (instalado em cada veículo) necessário para armazenar e transmitir on-line os dados coletados pelos sensores e outros equipamentos, monitorar e registrar o geoposicionamento temporal dos veículos em tempo real, bem como permitir a identificação do(a) condutor(a) e do veículo eletronicamente. O equipamento deverá ser capaz de:

a) Armazenar os dados coletados por um período de até 96 (noventa e seis) horas em caso de perda de comunicação com o servidor;

b) Monitorar o hodômetro e a quilometragem através de sensor instalado no veículo e sincronizado com o mostrador do painel de instrumentos;

c) Identificar o(a) condutor(a) através de dispositivo automático que, por inserção e aproximação de um segundo dispositivo individual, portado pelo condutor, registre, armazene e transmita seus dados associados aos demais como: placa do veículo/prefixo, hora, data, etc.

c.1) Cada condutor deverá possuir dispositivo individual de identificação cuja utilização permitirá o funcionamento do motor.

d) Transmitir on-line as informações coletadas para o servidor de banco de dados disponibilizado pelo Contratante;

e) Monitorar o trajeto e a quilometragem percorridos, incluindo o início e o final de cada viagem, com possibilidade de filtrar por período, veículo e usuário.

4.1.3. Concessão de licenças de uso, durante toda a vigência do Contrato, sem ônus adicionais, em nível de usuário (para operação do sistema e consultas) e de administrador (para gestão do sistema, parâmetros e cadastramento de novos usuários), na quantidade necessária demandada pelo Contratante;

4.1.4. Treinamento dos usuários e administradores para operação do sistema e dos equipamentos, incluindo consultas de emissões de relatórios;



4.1.5. Em caso de extinção do Contrato por qualquer razão, fica a Contratada obrigada a fornecer cópia de todas as tabelas dos bancos de dados utilizados pelo Contratante, em meio digital, contendo todos os registros gerados até a data da extinção, devidamente destravadas e com indicação dos meios e dados de acesso.

4.1.6. O controle de efetividade/assiduidade e pontualidade será realizado através dos boletins de tráfego e dos lançamentos efetivados no Sistema Frota.

5. DA CESSÃO DE MÃO DE OBRA

5.1. Para a execução dos serviços, a empresa deverá disponibilizar motorista (CBO: 7823).

5.1.1. Para o **veículo tipo minivan**, considerando a exposição ao risco, o motorista deverá receber **insalubridade** de, no mínimo, 20% (vinte por cento).

5.2. A CONTRATADA deverá apresentar motorista devidamente uniformizado e com identificação da empresa, referindo no crachá "A SERVIÇO DA FMSC".

5.3. A empresa deverá fornecer uniforme para a identificação do motorista (camisa social ou polo personalizada com a identificação da empresa prestadora dos serviços, calça social preta ou calça jeans escuro e calçado fechado - sapato ou tênis, e jaqueta/casaco personalizado da empresa -para uso em dias mais frios).

5.4. Em caso de falta/ausência de motorista, a CONTRATADA, no prazo máximo de 02 (duas) horas, sem nenhum ônus adicional para a FMSC, deverá enviar outro profissional de forma a não interromper a execução dos serviços, pelo período que for necessário, não sendo devido o pagamento pelas horas em atraso.

6. DA ADESIVAGEM

6.1. Para o **veículo do tipo passeio**: durante o horário de prestação dos serviços, o veículo deve ter adesivos de identificação, podendo ser com manta magnética, nas portas dianteiras, no formato de retângulo, no tamanho de 450mm x 230mm, com os logos da FMSC, PMC e a escrita "USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO", cuja arte deve ser solicitada junto Diretoria Administrativa da FMSC.

6.1.1. A despesa com a adesivagem prevista no item 6.1 ficará a cargo da CONTRATADA.

6.2. Para o **veículo do tipo minivan**: por se tratar de um veículo com destinação específica (Consultório na Rua), o mesmo deverá ser plotado de acordo com modelo a ser fornecido pela Administração, nos moldes do manual de aplicação disponibilizado pelo Governo Federal.

6.2.1. A despesa e a aplicação da plotagem prevista no item 6.2 ficará a cargo da CONTRATADA.

7. DA MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DO VEÍCULO

7.1. A manutenção PREVENTIVA e CORRETIVA do veículo será por conta da CONTRATADA.

7.2. No caso de problemas mecânicos, acidentes ou outras indisponibilidades a CONTRATADA deverá substituir o veículo locado pelo período que for necessário, por outro com as mesmas especificações ou superior, no prazo máximo de 02 (duas) horas, sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE. Em se tratando de uma substituição provisória, o veículo não precisará ser adesivado, desde que se considere um período máximo de 72 (setenta e duas) horas.

7.3. Na hipótese de ocorrer durante qualquer deslocamento, a impossibilidade de utilização do veículo locado, por motivo de defeito de qualquer natureza, indisponibilidade ou acidente, a CONTRATADA se

DIÁRIO OFICIAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2024 - Edição Complementar 3 - 3237 - Data 09/02/2024 - Página 6 / 7

obriga a providenciar a imediata substituição por veículo similar, ou superior, no prazo máximo de 02 (duas) horas, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE, ficando por conta da CONTRATADA toda e qualquer providência a ser tomada com relação ao veículo alugado e indisponível.

7.4. A CONTRATADA obriga-se, às suas expensas, a providenciar, em qualquer circunstância, as manutenções de caráter preventivo e corretivo no veículo que será por ela locado à CONTRATANTE, de forma a conservá-lo seguro e eficiente, inclusive troca de qualquer peça por desgaste natural, e outros, tais como: troca de pneus, filtros, óleo lubrificante, velas, pastilhas de freios, correias, lâmpadas, entre outros, em conformidade com o manual do veículo.

7.5. Quando das revisões recomendadas pelo fabricante ou quando da execução dos serviços de que trata o texto anterior, a CONTRATADA obriga-se a deixar outro veículo similar ou superior no lugar do veículo retirado.

8. DO ABASTECIMENTO, LAVAGEM, INFRAÇÕES DE TRÂNSITO, GUARDA DO VEÍCULO

8.1. O abastecimento ficará por conta da CONTRATADA, conforme franquia definida nesta chamada de orçamento.

8.2. A lavagem ficará por conta da CONTRATADA.

8.3. Será de responsabilidade da CONTRATADA o pagamento de possíveis multas e danos ao veículo, inclusive aquelas oriundas das infrações previstas no Código Brasileiro de Trânsito (Lei nº 9.503, de 23/09/1997 e suas alterações).

8.4. A Contratada deverá disponibilizar o veículo com motorista no período e horário estipulado e, em relação a guarda de veículos, após o horário da prestação de serviços estes poderão retornar a base da Contratada, ou qualquer outro lugar por ela definido, sendo de sua inteira responsabilidade a guarda destes, bem como seus custos.

Total(ais) incluídos todos os impostos, taxas, fretes ou outras despesas se houver.

EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:
FONE:

Validade do orçamento: indispensável que os preços sejam válidos por 60 (sessenta) dias.

Condições de pagamento: o pagamento pelos serviços prestados ocorrerá mediante apresentação da Nota Fiscal, através de boleto bancário ou dados de conta para depósito, no prazo de até 30 dias, e após a comprovação da adequada prestação dos serviços

A proposta deverá ser encaminhada ao e-mail compras@fmsc.rs.gov.br ou entregue no endereço Rua Gal. Salustiano, 678, Mal. Rondon, Canoas/RS.

DEVOLVER ESTA PROPOSTA ATÉ 08 (OITO) DIAS APÓS DA DATA DA PUBLICAÇÃO.

Data da emissão da proposta: ___/___/_____

DIÁRIO OFICIAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2024 - Edição Complementar 3 - 3237 - Data 09/02/2024 - Página 7 / 7

Assinatura do Proponente